

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP QUADRO RESUMO

GOADIO NESSINO						
Processo nº	19/20	024				
Modalidade Pregão Eletrônico n			1°	08/2024		
Tipo	Menor p	Menor preço por item				
Dotações Orç	amentár	ias	Consta	nstante no edital		
de Peque nº 123/0 - <i>Não h</i> <u>microem</u>		procedim equeno Po 3/06: o há um pempresa	dimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar am mínimo de <u>3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como</u> esas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório –			
	- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa pequeno porte <u>não for vantajoso para a administração</u> pública ou represe prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.					
Da sessão pública do pregão eletrônico Fim do recebimento das propostas: 14/05/2024 às 09h00min Início da análise das propostas: 14/05/2024 às 09h00min Fim da análise das propostas: 14/05/2024 às 09h00min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 14 DE MAIO DE 2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h10min (horário de E				propostas: 14/05/2024 às 09h00min ppostas: 14/05/2024 às 09h00min SÃO PÚBLICA: DIA: 14 DE MAIO DE 2024		
Site para realização do pregão				Portal: www.licitanet.com.br		
Modo de disp	uta	Aberto				
Objeto do certame Constitui objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP ZERO QUILOMETRO para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).						
	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, horário de 07:30hs às 16:30hs, de segunda a sextafeira. edital com os anexos está publicado nos sites www.saaeibia.mg.gov.br e					
www.licitanet.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não						



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.

Contatos e informações:

Rogério Geraldo Ferreira - Pregoeiro

Telefone (34) 3631 4909

E-mail: licitacao@saaeibia.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, com endereço à Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Bairro: Centro em Ibiá/MG, CEP n° 38950-000, inscrito no CNPJ sob o n° 20.842.100/0001-72, inscrição estadual n° 295.747072.00012, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 19/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 08/2024, do tipo menor preço, regido pela Lei n° 14.133/2021, Decreto n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n° 6.220/2024 que regulamenta o pregão eletrônico no município de Ibiá/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento das propostas: 14/05/2024 às 09h00min

Início da análise das propostas: 14/05/2024 às 09h01min

Fim da análise das propostas: 14/05/2024 às 09:10min

DIA: 14 DE MAIO DE 2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h10min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **2.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Ibiá/MG, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 08/2024 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.saaeibia.mg.gov.br.
- **2.3** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <u>www.licitanet.com.br</u> e www.saaeibia.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui objeto da presente licitação aquisição de VEÍCULO PICK UP para atender às necessidades da SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

4.1 - Setor de Divisão Técnica

5 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

- 5.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de <u>até 3 dias úteis</u> anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **5.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <u>www.licitanet.com.br</u>, através de e-mail licitacao@saaeibia.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.
- 5.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **5.1.3** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **5.1.4** No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.
- 5.2 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até** 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **5.2.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <u>www.licitanet.com.br</u>, através de e-mail licitacao@saaeibia.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.
- 5.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **5.2.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **5.2.4** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **5.2.5** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do SAAE de Ibiá/MG, aba licitação e no sistema www.licitanet.com.br para conhecimento de todos os interessados.

6 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 – O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* <u>www.saaeibia.mg.gov.br</u> e https: www.licitanet.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.
- **7.1.1** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar–se diretamente ao Portal: LICITANET no site <u>www.licitanet.com.br</u>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: LICITANET LICITAÇÕES ELTRÔNICAS EIRELI, Av. Rondon Pacheco nº 345, Sala 102, bairro Tabajaras, Uberlândia/MG, pelo telefone: (34) 2512–6500, WhatsApp (34) 3014–6633 ou através dos e-mails fornecedor@licitanet.com.br e comercial@licitanet.com.br.
- 7.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **OBS**: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.2 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos <u>arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>

^{§ 1}º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

^{§ 2}º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

^{§ 3}º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

- 7.3 O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:
- a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 7.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- 7.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **7.4.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **7.4.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- **7.4.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.4.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;
- 7.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021³.
- 7.5 O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **7.6** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.8 O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **7.10** A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

² **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

 $[\]tilde{(}$

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012

E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 8.1 O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio https://www.licitanet.com.br/.
- 8.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

- 9.1 A proposta com o valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.
- 9.1.1 Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.
- 9.1.2 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 9.1.3 A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- 9.1.4 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- 9.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3 O licitante PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), conforme item 11.19 deste edital:
- 9.3.1 Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do obieto, indicação do valor unitário e total de cada item do obieto, marca/ modelo (quando for o caso), identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 9.3.2 Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.
- 9.4 A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação:



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- **9.4.1** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **9.4.2** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 9.4.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- 9.4.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 9.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 9.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

- 10.2 Será desclassificada a proposta comercial que:
- 10.2.1 não se refira à integralidade do objeto;
- 10.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- 10.2.3 apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;
- 10.2.4 que identifique o licitante.



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- 10.3 Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.3.1 Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.
- 10.4 Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.
- 10.4.1 Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;
- 10.4.2 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);
- **10.4.3** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
- 10.5 Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).
- 10.6 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 10.7 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);
- 10.8 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 10.8.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.8.2 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 10.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 10.10 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

()

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

^(...)

^{§ 2}º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- 11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://www.licitanet.com.br/ e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.
- 11.1.1 O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* https:www.licitanet.com.br/, opção "Acesso ao Usuário".
- 11.2 Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 11.3 Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.
- 11.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
- 11.4.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4.2 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- 11.5 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.5.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o Aberto, assim definido no inciso I art. 31° do Decreto n.° 10.024/2019.
- 11.5.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.5.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.6.1 O modo de disputa adotado será utilizado o <u>"ABERTO"</u>, e será realizado da seguinte forma:
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 11.7 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.
- 11.8 Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 11.9 Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 11.10 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: **LICITANET**.
- 11.11 Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.12 Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.
- 11.13 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/06. (Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).
- 11.14 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).
- 11.14.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 11.14.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 11.14.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 11.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 11.14.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 11.14.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- 11.15.7 Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021⁵
- 11.15 Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.16 Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".
- 11.17 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* "Enviar Mensagens".
- 11.18 Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 11.19 O licitante com PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA DISPUTA, nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21⁶ deverá anexada em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (quando for o caso) após encerrada a sessão do Pregão os seguintes documentos:
- a) A proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo II.
- b) Toda documentação de habilitação solicitada no item 12 deste edital
- c) A Certidão condição de ME, EPP ou equiparada, conforme item 7.3 deste edital comprobatório do enquadramento do licitante. (quando for o caso)

Observações:

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.</u> § 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no <u>art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>

⁶ Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2024) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

^{§ 1}º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- 1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁷
- **2º** Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail licitacao@saaeibia.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).
- 11.19.1 Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.
- 11.19.2 Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 11.19.3 Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 11.20 Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).
- 11.19.1 O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.
- **11.20** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **12.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

⁷ Decreto Federal nº 10.024/19

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

12.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 12.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 12.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 12.3.3 Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);
- 12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **12.3.3** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 12.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.
- 12.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos <u>02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS</u>, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima S/A):
 - √ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - ✓ publicados em Diário Oficial; e
 - ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou

SAVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
 - ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
 - ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016
- a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:
 - ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.
- b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Obs.: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado da aquisição

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou **atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, <u>quando for o caso</u>, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3° do art. 88 da Lei 14.333/21⁸;

12.6 - DECLARAÇÕES

- 12.6.1 Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:
- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.6.2 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

⁸ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

^{§ 3}º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012

E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

12.6.3 - Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital

12.7 - DOS DOCUMENTOS

- 12.7.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7.2 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 12.7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
- 12.7.2.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 12.7.2.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 12.7.2.3 se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial9;
- 12.7.2.4 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7.3 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor. deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.
- 12.7.4 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 12.7.5 Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

⁹ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- 13.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer, conforme item 11.20 deste edital.
- 13.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.2 Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 13.3.1 Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5 Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.
- 13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.
- 14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **14.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **14.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO





Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no site www.saaeibia.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do SAAE de Ibiá/MG.

16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- 16.1 A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- **16.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração
- 16.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **16.1.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.1.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.1.5 "a".
- 16.1.6 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.1.2 e 17.1.4.
- **16.1.7** O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹⁰, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

¹⁰ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- 17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **17.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- **17.1.2.4** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5 Fraudar a licitação:
- 17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada:
- 17.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **17.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 Advertência:
- 17.2.2 Multa:
- 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- 17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 17.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

03.01.01.17.512.0126.1015.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 1.753 - Recursos Provenientes De Taxas E Contribuições.

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A autoridade competente do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **20.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF
- 20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.6** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.7 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 20.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **20.9** O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹¹.

(...)

¹¹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

20.10 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Federal n° 10.024/19.

21 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV - Modelo de declaração completa.

ANEXO V - Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ibiá/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

lbiá∕MG, ⁻	10	de	abril	de	2024.
------------	----	----	-------	----	-------

Bianka Silva Reis Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO Nº 19/2024

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

01 - OBJETO

1.1 - Aquisição VEÍCULO PICK UP, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência:

ITE	M DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
01	Veículo tipo Pick up, 0 km 1.3 ou maior, cabine dupla, quatro portas de passageiros, capacidade mínima de cinco passageiros, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, airbags, alarme, vidros e travas elétricas, cor branca, ano de fabricação 2024, modelo 2024, carroceria aberta, protetor de caçamba, combustível flex, freio ABS, câmbio manual e faróis de neblina em LED.	Unid.	01	R\$118.286,67

- 1.2 A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço por item.
- 1.3 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição do veículo se faz necessária para a operacionalização e viabilização dos serviços prestados pela Área Solicitante, atentando-se pela necessidade de atender a demanda e ampliação da frota do SAAE do município de Ibiá, necessitando assim do mesmo para uma melhor eficiência do serviço prestados à população, visando sempre ao melhor custo benefício e à supremacia do interesse público.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:
- 4.1.1 O SAAE de Ibiá/MG não aceitará ou receberá qualquer entrega com atraso, defeitos, com imperfeições ou adulterados, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa Coordenadoria, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;
- 4.1.2 O veículo deverá ser transportado com segurança e sob a responsabilidade do fornecedor. O SAAE do Município de Ibiá recusará o veículo que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo;



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- 4.1.3 O frete CIF, a carga e a descarga são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, devendo esta procedê-la utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.
- 4.1.4- A empresa vencedora não poderá entregar produtos diversos do ofertado e/ou do especificado neste Edital e seus Anexos, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital.
- 4.1.5 Caso se verifique entrega em desconformidade com as exigências deste Termo, o veículo será devolvido, ficando nesta hipótese todos os custos de retirada por conta da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis. Os materiais que estiverem danificados, violados ou em estado estranho de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade.

4.2 - Obrigações da contratada

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT:
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- I) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Garantia mínima de 12 meses do veículo.
- t) Assistência técnica na cidade de Ibiá ou na falta até uma distância de 200 km da cidade de Ibiá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da contratada, conforme necessidade do veículo.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *trinta* (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de trinta (30) dias.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado do SAAE do Município de Ibiá, situado à Av. José Cambraia nº 1.140, bairro Deolinda Mendes, Fundos, CEP 38950-000, Ibiá/MG.
- 5.2 O veículo deverá ser entregue, em até **90 (noventa) dias**, caso seja necessário a dilatação do prazo a empresa deverá apresentar requerimento comprovando a necessidade de prorrogação, após o recebimento da Ordem de Compra/Serviços, emitida pelo Departamento de Compras do SAAE de Ibiá;
- 5.3 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- 7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizálos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2 O pagamento será efetuado <u>em até dez (10) dias</u> do mês subsequente entrega do veículo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 7.4 A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço por item, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 - ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$118.286,67 (cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 03.01.01.17.512.0126.1015.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 1.753 - Recursos Provenientes De Taxas E Contribuições.

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS - QUANDO FOR O CASO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072.0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- 11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5° da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:
- 11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA):
- 11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.
- 11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- 11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade:
- 11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 - SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 13.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- 13.1.5 Fraudar a licitação;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência:
- 13.2.2 Multa:
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 14.1- O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação.
- 14.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 14.2.1 A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

15 - DA ENTREGA

15.1 – O veículo deverá ser entregue, **em até 90 (noventa) dias**, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- 15.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal, devendo ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 15.2 O SAAE de Ibiá/MG se reserva o direito de não receber o veículo licitado em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 15.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verifiquem irregularidades.
- 15.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 15.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 15.6 O SAAE do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto no contrato, neste termo de referência e proposta;
- 15.7 O recebimento provisório, realizado pelo Setor e Almoxarifado do SAAE do Município de Ibiá/MG, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
- 15.8 O recebimento definitivo, realizado pelo responsável do Almoxarifado do SAAE de Ibiá/MG, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Rogério Geraldo Ferreira
Coordenador Administrativo do SAAE de Ibiá/MG

SYNA =

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ - MG PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024.

PROCESSO N.º 19/2024.

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO PICK UP zero quilometro para atender às necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Un.				

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data. Prazo de Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme Edital __,__ de ____de 2024 Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO N.º 19/2024. _____, inscrita no CNPJ sob o n $^\circ$ _____, por A empresa _ intermédio de seu representante legal Sr.(a) ____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1°, da Lei Complementar n°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) ____,__ de ____de 2024

Nome e assinatura do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

(carimbo da empresa)

ANEXO IV DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO N.º 19/2024.

intermédio de seu representante legal Sr.(a)	scrita no CNPJ sob o n°, por , portador do Documento 5 sob o n° DECLARA , sob as penas
• Atendem aos requisitos de habilitação,	
• Cumpre as exigências de reserva de cargos Previdência Social, previstas em lei e em outras	para pessoa com deficiência e para reabilitado da normas específicas.
direitos trabalhistas assegurados na Constitui	integralidade dos custos para atendimento dos ção Federal, nas leis trabalhistas, nas normas alho e nos termos de ajustamento de conduta
Por fim DECLARA pela veracidade das informaç	ões prestadas , na forma da lei.
, dede 2024	



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.
PROCESSO N.º 19/2024.

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua prefeito Ivo Mendes n° 275, Centro no município de Ibiá - MG, neste ato representado pela sua Geral Bianka Silva Reis registrada no CREA-MG n° 67.687, inscrita no C.P.F. n° 909.656.716-15, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:			
, pessoa jurídica	de direito privado, com sede	na,	CEP
CNPJ n°,	situada na , nº, Ba	irro, Cidade	, Estado, CEP
, neste ato representad	da por seu,, portador o	da Cédula de Identida	de nº,/_ e
inscrito no CPF sob o n $^{\circ}$	_neste ato designada CONTRA	ATADA.	

SAVA =

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º 08/2024 do dia 12/04/2024, julgado em 14/05/2024 e homologado em 14/05/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- 2.1 O presente contrato tem como objeto aquisição de VEÍCULO PICK UP zero quilômetro para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Ibiá MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do <u>ANEXO I</u> do Pregão Eletrônico nº 08/2024, e da Proposta da Contratada.
- 2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1 O Termo de Referência;
- 2.2.2 O Edital da Licitação;
- 2.2.3 A Proposta do contratado;
- 2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRECO

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado num prazo de <u>em até dez (10)</u> dias após a entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- 7.1.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 7..2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.1.3 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 7.2 A Administração do SAAE do Município de Ibiá (MG), reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 7.4 Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
- **8.2** Após o interregno de sessenta (60) dias os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, por qualquer das partes, do índice de reajuste anunciado pelos órgãos competentes federais, mediante divulgação em âmbito nacional.
- 8.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- **9.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- **9.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.9** A Administração terá o prazo de *trinta (30) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de trinta (30)(.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **10.2** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado;



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072.0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução deste Contrato:



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

I. O veículo deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado da CONTRATANTE, localizado na Avenida José Cambraia nº 1.140, bairro: Deolinda Mendes, Ibiá-MG, CEP: 38.950-000, devidamente embalado e acondicionado, sendo transportado com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA. A Coordenadoria de Almoxarifado da CONTRATANTE recusará o produto que for fornecido em desconformidade com esta previsão.

II. O veículo deverá ser entregue, em até 90 (noventa) dias, caso seja necessário a dilatação do prazo a empresa deverá apresentar requerimento comprovando a necessidade de prorrogação, após o recebimento da Ordem de Compra/Serviços, emitida pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE:

III.A Coordenadoria de Almoxarifado da CONTRATANTE não aceitará ou receberá o veículo com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição necessária em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072.0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

03.01.01.17.512.0126.1015.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 1.753 - Recursos Provenientes De Taxas E Contribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **15.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto.
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Autarquia Municipal — Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.12** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG na internet através do site www.saaeibia.mg.gov.br e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 De 1965 CNPJ- 20.842.100/0001-72 - Insc. Est. 295 747072. 0012 E-MAIL: administracao@saaeibia.mg.gov.br - www.saaeibia.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - NORMAS FINAIS

- 19.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 6.220/2024.
- **19.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Federal n° 10.024/19.
- **19.3.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

, de c	de 2024.
	Contratante
	Contratado
TESTEMUNHAS:	
1)	
2)	